



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01606/2022

DATA: 09/05/2022

PROCESSO Nº 01996878/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VICUNHA TEXTIL S/A, estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, NULL, bairro PAJUCARA, MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.190/0012-46 e CGF nº 06.820.628-3, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85015220	GRI-30-5.5 CJTO. MOTOR 5.5 C.V. (GRI) - MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE ALTERNADA, TRIFÁSICOS COM ROTOR DE ANÉIS, POTENCIA 4KW, RPM: 3420, TENSÃO 440V - FUNÇÃO: LIMPAR O ACUMULO DE RESIDUOS NO VIAJANTE DO FILATÓRIO DURANTE O PROCESSO DA MÁQUINA DE OUTROS FILATÓRIOS A ROTOR - MATERIAL: ALUMINIO E FERRO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

